ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

WP **Council 352/25**

6 março 2025
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
139.ª Sessão
Sessão virtual
27 março 2025
Londres, Reino Unido

Projeto de resolução sobre a prorrogação do Acordo Internacional do Café de 2007

Antecedentes

1. Em setembro de 2023, o Conselho Internacional do Café aprovou a Resolução 480, estendendo o Acordo Internacional do Café de 2007 (AIC de 2007) até 1º de fevereiro de 2026.

2. Este documento contém um projeto de resolução para prorrogar novamente o AIC de 2007, tendo em vista que é preciso mais tempo para a conclusão das formalidades necessárias para a entrada em vigor do Acordo Internacional do Café de 2022 (AIC de 2022).

3. Após o envio de uma comunicação da União Europeia à Secretaria, apresenta-se uma proposta de prorrogação do ICA de 2007 por um período de dois anos.

Ação

Solicita-se aos Membros que apreciem e, se apropriado, aprovem este projeto de Resolução.

Prorrogação do Acordo Internacional do Café de 2007

CONSIDERANDO:

Que a vigência do Acordo Internacional do Café de 2007 (o 'AIC de 2007') expira em 1.º de fevereiro de 2026;

Que, nos termos do parágrafo 3 do Artigo 48 do AIC de 2007, o Conselho Internacional do Café (o 'Conselho') poderá decidir prorrogar o presente Acordo para além da data do término de sua vigência, por períodos sucessivos que não ultrapassem oito anos ao todo. O Membro que decida não aceitar tal prorrogação do AIC de 2007 deverá comunicar sua decisão por escrito ao Conselho e ao Depositário antes do início do período de prorrogação e deixará de ser Parte do AIC de 2007 a partir do início do período de prorrogação;

Que em 9 de junho de 2022 o Conselho aprovou o Acordo Internacional do Café de 2022 (o 'AIC de 2022') por meio da Resolução 476;

Que os países precisam de tempo suficiente para completar as formalidades para a entrada em vigor do AIC de 2022;

Que, por meio da Resolução 479 de 30 de março de 2023, o Conselho aprovou a prorrogação: (i) do prazo para a assinatura do AIC de 2022 até 30 de abril de 2024; e (ii) do prazo para o depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação do mesmo até 31 de julho de 2024;

Que, por meio da Resolução 481 de 28 de setembro de 2023, o Conselho aprovou a prorrogação: (i) do prazo para a assinatura do AIC de 2022 até 30 de abril de 2025; e (ii) do prazo para o depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação do mesmo até 31 de julho de 2025; e

[Que, por meio da Resolução (XXX) de 27 de março de 2025, o Conselho aprovou a prorrogação: (i) do prazo para a assinatura do AIC de 2022 até 30 de abril de 2027; e (ii) do prazo para o depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação do mesmo até 31 de julho de 2027]; [1]

[1] Parágrafo e referência de documento a serem adicionados à versão final deste projeto de resolução somente se a proposta de prorrogação de dois anos contida no documento WP-Council 351/25 for aprovada pelos Membros sob o item 4.2 da ordem do dia.

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ

RESOLVE:

Prorrogar o AIC de 2007 por um período de dois anos, com início em 2 de fevereiro de 2026, até 1.º de fevereiro de 2028, nos termos do parágrafo 3 do Artigo 48 do AIC de 2007. No entanto, o AIC de 2022 entrará em vigor logo que as condições para sua entrada provisória ou definitiva forem satisfeitas, encerrando assim o período de prorrogação do AIC de 2007.